



**1º TERMO ADITIVO DE TEMPO  
CONTRATO Nº 02/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

Primeiro termo aditivo de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Adão Krekanh Paulista, portador de cédula de identidade RG nº. 9.207.185-5 PR e inscrito no CPF nº. 050.526.419-66, residente e domiciliado em Nova Laranjeiras – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUIZ CARLOS ADAMI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 97.358.386/0001-40, localizada na Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, em Cascavel – PR, CEP 85.819-520; neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Adami, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.300.282-1 PR, e inscrito no CPF nº 588.797.909-78, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 13 de março de 2023 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 02/2023-CMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023-CMNL e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a locação de 01 (uma) impressora multifuncional Lexmark MX611dhe (com saldo de 36.000 (trinta e seis mil) cópias).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03/04/2024 a 02/04/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Fica acrescido no valor do contrato originário a importância de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), para o saldo de 36.000 (trinta e seis mil) cópias, no valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) por cópia. O pagamento será realizado mensalmente com base no número de cópias utilizadas e mediante emissão de nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA**

O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993; e o art. 190 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 01 de abril de 2024.

**Adão Krekanh Paulista**

Presidente

Câmara Municipal De Nova Laranjeiras  
CONTRATANTE

LUIZ  
CARLOS  
ADAMI:588797909  
78  
79790978  
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ADAMI:58879790978  
Dados: 2024.04.01 15:30:17 -03'00'

**Luiz Carlos Adami**  
Responsável Legal

Luiz Carlos Adami LTDA  
CONTRATADA

**Tais Saviski Teixeira Horinouti**  
Testemunha

**Edino Novakoski**  
Testemunha



Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like 'ESPORTIVO PAR COMPOSIÇÃO EM 69% POLIAMIDA' and 'CÁMERA MANGA LONGA TECIDO DRY FIT'.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n\_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 137.675,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024. FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO. LEI Nº 012/2024. 03/04/2024. SÚMULA: ALTERA ANEXO V DA LEI 049/2015, DE 27/08/2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO. LEI Nº 013/2024. 03/04/2024. SÚMULA: ALTERA ANEXO V DA LEI 019/2016, DE 31/03/2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO. LEI Nº 014/2024. 03/04/2024. SÚMULA: ALTERA ANEXO V DA LEI 019/2016, DE 31/03/2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO. LEI Nº 015/2024. 03/04/2024. SÚMULA: ALTERA ANEXO V DA LEI 019/2016, DE 31/03/2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 151/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 19 da Lei Municipal de nº 074/2010 de 26/11/2010.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 152/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 153/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 154/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 155/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 156/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 157/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 03 de abril de 2024. JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal. Câmara Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. CONTRATO Nº 022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de abril de 2024. JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal. Câmara Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. CONTRATO Nº 022/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de abril de 2024. JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal. Câmara Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. CONTRATO Nº 022/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de abril de 2024. JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal. Câmara Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. CONTRATO Nº 022/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de abril de 2024. JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal. Câmara Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. CONTRATO Nº 022/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de abril de 2024. JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal. Câmara Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. CONTRATO Nº 022/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de abril de 2024. JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal. Câmara Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. CONTRATO Nº 022/2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO ELETRÔNICO Nº 015/2024. No dia 02 de abril de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACCESÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO ELETRÔNICO Nº 016/2024. No dia 03 de abril de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA JOGOS E TREINAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS POR ATLETAS DE LARANJEIRAS DO SUL, QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM DIVERSAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DO ESTADO E FEDERAÇÕES, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO. LEI Nº 011/2024. 03/04/2024. SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1.º. Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA", entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 20/10/1988, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul-PR, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º: 81.053.076/0001-87.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 149/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, conforme o estabelecido no Artigo 102, § 3º da Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 150/2024. REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA RODOVIA O servidor Público Municipal Estatutário, o Senhor HERON RODRIGO ROCHI, matrícula de nº 45748-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente de Manutenção, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar da data de 01 de abril de 2024, mediante requerimento apresentado pelo Servidor e deferimento da Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 151/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, o Servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 152/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 153/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 154/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 85.587.622/0001-74. Fone: (43) 3618-1122. http://www.virmond.pr.gov.br. DECRETO Nº 041/2024. O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 85.587.622/0001-74. Fone: (43) 3618-1122. http://www.virmond.pr.gov.br. DECRETO Nº 042/2024. O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 85.587.622/0001-74. Fone: (43) 3618-1122. http://www.virmond.pr.gov.br. AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 10/2024-PMV SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME ou EPP SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIQUAÇU, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 303/2017. O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.24/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 303/2017, torna público que fará realizar-se AS 14h00min DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREÇO ELETRÔNICO Nº. 10/2024-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS.